

LEI N. 10.146, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a divulgar em todos os meios de comunicação oficial do município a campanha "Sinal Vermelho Contra A Violência Doméstica", de iniciativa do CNJ e AMB, em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a divulgar em todos os meios de comunicação oficial do município a campanha "Sinal Vermelho Contra A Violência Doméstica", de iniciativa do CNJ e AMB, em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.

Parágrafo único. A divulgação mencionada no "caput" deste artigo poderá ser estendida para todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, fundações e autarquias existentes no município, inclusive por meio de parcerias para divulgação nas drogarias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito


Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança em exercício


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 183/2020, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho)